



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone:(012) 3607 1000 – Fax: 3607 1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.839, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.807, de 19 de dezembro de 2019 e outras disposições."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.807, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação à empresa RC TECHNICA CALDEIRARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.450.668/0001-12, com sede Avenida Garcílio Costa Ferreira nº 250, Apto 251 A - Bairro Barranco – Taubaté/SP, CEP 12.040-785, a área que possui as seguintes características:

Proprietária: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

ÁREA A1-E2C: Um terreno urbano sem benfeitorias, correspondente a parte da ÁREA A1-E2, situado com frente para a **Rua Olavo Alves de Souza**, no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, com a seguinte descrição:

Inicia-se no ponto 15, localizado a 189,29m de distância do ponto 10, de coordenadas UTM 436.486,43 e 7.460.949,25, na confluência da Estrada da Fazendinha - TMN-444 com a propriedade da Construtora Perfect Designer Ltda.; segue com azimute 21º15'40" e distância 54,60m, confrontando com a propriedade da Construtora Perfect Designer Ltda. até encontrar o ponto 11; segue com azimute 115º03'05" e distância 7,19m até encontrar o ponto 12; segue com azimute 70º16'03" e distância 39,31m até encontrar o ponto 13; segue com azimute 144º45'20" e distância 34,12m até encontrar o ponto 13A, confrontando do ponto 11 ao ponto 13A com propriedade da Construtora Perfect Designer Ltda.; segue com azimute 204º48'58" e distância 65,10m, confrontando com a ÁREA A1-D até encontrar o ponto R4; segue com azimute 294º52'55" e distância de 24,00m, com frente para a **Rua Olavo Alves de Souza** até encontrar o ponto R3; segue mantendo o azimute 294º52'55" e distância de 37,38m, confrontando com a ÁREA A1-E2B até encontrar o ponto 15; início da presente descrição, encerrando uma área de 4.387,70m².

ARTIGO 2º - A empresa donatária deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei, lavrar a escritura pública de doação no cartório competente, sob pena de reversão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone:(012) 3607 1000 – Fax: 3607 1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 08 de abril de 2020.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de abril de 2020.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito